



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220135
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉIS DE BOMBAS, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA E DE OUTRO A EMPRESA J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES.

De um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, com sede na R RANARIO, PASSAGEM CHICO MENDES, 11, TAPANÁ, Belém-PA, CEP: 66825-440, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDSON DE OLIVERIA RODRIGUES**, Administrador, residente na RUA CHICO MENDES, Nº 11, TAPANÁ, Belém-PA, CEP 68825-440, inscrito no CPF sob o nº 633.583.284-49, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 - PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado** e à **Ata de Registro de Preço** que lhe deram origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a aquisição de bombas submersas, painéis de bombas, fornecimento de peças para reposição que compõem o sistema de abastecimento de água, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Ulianópolis.

3.2. As especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015744	TUBO PREDIAL 3" POLI ROSCA - Marca.: LUPERPLAS	BARRA	37,00	400,000	14.800,00
025955	JOELHO GALVANIZADO DE 1.1/4 - Marca.: REMADE	UNIDADE	7,00	13,000	91,00
025961	REGISTRO GAVETA DE 3" - Marca.: REMADE	UNIDADE	3,00	298,000	894,00
032971	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2" - Marca.: REMADE	UNIDADE	7,00	49,000	343,00
032972	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 3 X 2 1/2" - Marca.: REMAD	UNIDADE	7,00	49,000	343,00
036754	PAINEL DE 3.0CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	2,00	660,000	1.320,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
036755	PAINEL DE 3.5CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	1,00	660,000	660,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
036756	PAINEL DE 5.5 CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
036757	PAINEL DE 7.5 CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	8,00	690,000	5.520,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
036759	PAINEL DE 3 CV MONOFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	22,00	664,200	14.612,40
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
036760	PAINEL DE 5 CV MONOFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	12,00	885,000	10.620,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
036764	UNIÃO COM ASSENTO GALVANIZADA 2" - Marca.: REMADE	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
036766	RELE FALTA DE FASE - Marca.: JNG	UNIDADE	11,00	98,000	1.078,00
036767	RELE SOBRE CARGA - Marca.: JNG	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
041792	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1,1/2 X 1,14 - Marca.: REM	UNIDADE	7,00	14,300	100,10
041793	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA DE 3X4 - Marca.: REMADE	UNIDADE	7,00	93,000	651,00
046891	LUVA GALVANIZADA 4" - Marca.: REMADE	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
046893	PAINEL DE 10CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
046895	NIPS 2" - Marca.: REMADE	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
046896	NIPS 3" - Marca.: REMADE	UNIDADE	26,00	50,600	1.315,60
077499	BOMBA SUBMERSA DE 5,5HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - Mar	UNIDADE	3,00	3.000,000	9.000,00
	ca.: EBARA				
077500	BOMBA SUBMERSA DE 7,5HP TRIFASICA 220 AÇO INOX - Mar	UNIDADE	6,00	3.300,000	19.800,00
	ca.: MS BOMBAS				
078326	PAINEL DE 15CV TRIFASICO - Marca.: RM	UNIDADE	4,00	1.200,000	4.800,00
	FALTA DE FASE E SOBRE CARGA				
VALOR GLOBAL R\$					93.982,10

CLÁUSULA 4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Para fornecimento dos produtos adquiridos proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante** da seguinte forma:

4.1.1. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade de mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido.

4.1.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis;

4.1.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de Registro de Preços, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

4.1.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compra;

4.1.5. As Bombas submersas e painéis deverão apresentar garantia mínima de 06(seis) meses, conforme Item 6.2 do Termo de Referência;

4.1.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.3. Os produtos à serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e no que couber, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 93.982,10 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3**, desta **CLÁUSULA**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as exceções legais e alteração no Objeto, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

- 10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.1.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.1.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.1.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.1.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.1.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **Contratada** obriga-se a:

- 11.2. Fornece os produtos somente mediante **Ordem de Compra** emitido pela **Contratante**.
- 11.3. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**.
- 11.4. A **Contratada** tem como obrigação fornecer os produtos devidamente regularizados junto aos **Órgãos de controle competentes**, conforme o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.
- 11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** da licitação.
- 11.6. Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do Contrato.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, escolhida da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.1.2. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.1.3. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;**

13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 65.182,10.
- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.800,00.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 04 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES

CNPJ: 17.142.432/0001-30
JOSÉ EDSON DE OLIVERIA RODRIGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: